## Esta Listagem não serve como Comprovativo

## Declaração de IVA

Rosto	
01 Número de Identifica	oção Fiscal
Número de Identificação Fiscal	536377731
Prazo da declaração	1
02 Período a que respeita	a declaração
Ano 2016 Mensal	ou Trimestral 09T
03 Serviço de Finanças 0	Competente
Localização da Sede	1
04 Anexos Entreg	gues
	Continente Açores Madeira
Operações efectuadas no âmbito do DL 347/85 de 23/08	
Actividades Imobiliárias (modelo não aprovado)	
04- A Declarações Recap	itulativas
Assinale, se, no período de referência, apresentou alguma declaração recapitu	lativa 💌
	what ;
Se no período a que respeita a declaração, não realizou operações passivas no	am activas que devam constar de quadro 06 escinale
neste quadro e passe já ao quadro 20  Neste caso preencha o quadro 20	arri activas que devarri constar do quadro ob, assinale
Neste caso preencha o quauro 20	
06 Apuramento do imposto respeitante ao per	íodo a que a declaração se refere
Efectuou operações desta natureza? (valores incluídos nos campos 1,	5, 3 ou 9)
Em que, na qualidade de adquirente, liquidou o imposto	
A que se referem as alíneas a), b) e c) do artigo 42.º do CIVA	
A que se referem as alíneas f) e g) do n.º 3 do art.º 3.º e alineas a) e b) do n.º	2 do art.º 4.º do CIVA Sim Não
Base Tributável	Imposto a favor do Estado
1. Transmissões de bens e prestações de serviços efectuados em que li	quidou imposto
- À taxa reduzida	1 € 99.589,65 2 € 5.975,09
- À taxa intermédia	5 € 6
- À taxa normal	3 € 1.902,00 4 € 437,50
- Isentas ou não tributadas	
Transmissões intracomunitárias de bens e prestações de serviços mencionadas nas declarações recapitulativas	7 € 121,50
Operações que conferem direito à dedução	8 €
Operações que não conferem direito a dedução	9 €
2. Aquisições intracomunitárias de bens e operações assimiladas	10 €
- Cujo imposto foi liquidado pelo declarante	12 € 13 €

- Abrangidas pelos artigos 15.º do CIVA ou do RITI	14 €	
- Abrangidas pelos n.ºs 3, 4 e 5 do artigo 22.º do RITI	15 €	
3. Prestações de serviços efectuadas por Suj. Passivos de outros Estados Membros, cujo imp. foi liquidado pelo declarante	16 €	]
Total da base tributável (1 + 5 + 3 + + 10 + 16)	90 € 101.613,15	]
4. Imposto dedutível	Imposto a favor do Suj. Passivo	
Imobilizado	20 € 172,12	
Existências		
- À taxa reduzida	21 € 178,74	
- À taxa intermédia	23 €	
- À taxa normal	22 € 11.067,87	
Outros bens e serviços	24 € 910,34	
Total dos campos 20 a 24	€	
5. Regularizações mensais/trimestrais e anuais com excepção das indicadas no campo 81	40 € 93,30	41 €
6. Excesso a reportar do período anterior (Campo 96 da declaração anterior - n.º 4 do art.22)	61 €	
7. Anexo (ver campo 1, 2 ou 3 do quadro 04)	65 €	66 €
8. Anexo (ver campo 1, 2 ou 3 do quadro 04)	67 €	68 €
Total dos campos 65 e 67	€	]
9. Regularizações a favor do sujeito passivo, comunicadas pela DS Cobrança (ModBH008)	81 €	
Total do imposto a favor do sujeito passivo (20 + 21 + + 81)	91 € 12.422,37	
Total do imposto a favor do Estado (2 + 6 + 4 + 11 + 17 + + 68)	92 € 6.412,59	]
Imposto a entregar ao Estado	93 €	
Crédito de imposto a recuperar	94 € 6.009,78	
Solicito o reembolso	95 €	
Excesso a reportar	96 € 6.009,78	
06- A Desenvolvimento do	quadro 06	
A. Operações localizadas em Portugal em que, na qualidade de adquiren	ite, liquidou o IVA devido (Val	ores das bases tributáveis,
incluídos nos campos 1, 5 e 3) Efectuadas por entidades residentes em países		
- Comunitários (não inclui operações mencionadas no campo 16)		97 €
- Ou territórios terceiros		98 €
B. Operações em que liquidou o IVA devido por aplicação da regra de in incluídos nos campos 1, 5 e 3)	versão do sujeito passivo (Va	Nores das bases tributáveis,
- Ouro (Decreto-Lei 362/99)		99 €
- Aquisições de imóveis com renúncia à isenção (Decreto-Lei 21/2007)		100 €
- Sucatas [Alínea I) do n.º 1 do art.º 2.º do CIVA]	101 €	
- Serviços de construção civil [Alínea j) do n.º 1 do art.º 2.º do CIVA]	102 €	
C. Operações referidas nas alineas f) e g) do n.º 3 do artigo 3º e alineas tributáveis, incluídos nos campos 1, 5 e 3)	a) e b) do n.º 2 do artigo 4º do	CIVA (Valores das bases
Se efectuou operações desta natureza, indique o seu valor		103 €
D. Operações referidas nas alineas a), b) e c) do artigo 42º do CIVA (Valo	ores das bases tributáveis, inc	cluídos nos campos 1, 5, 3 e
Se efectuou operações desta natureza, indique o seu valor		104 €

	1111 6	
Soma do quadro 06-A (97++104)	105 €	
Ónus do Processo		
Sujeito Passivo		
Serviços		
Operações referidas no Art. 41 (Mesmo que os valores constem do campo	o 9 do Q.06)	
valor das transmissões de bens e prestações de serviços pelo sujeito passivo e referidas nos N.28 e 29 do Art.9, desde que constituam operações acessórias (operações bancárias, financeiras, seguros e resseguros	3). 262 €	
valor das operações referidas no N.30 do Art.9, quando isentas e acessórias (locação de bens imóveis).	263 €	
Operações referidas nas alíneas F e G do N.3 do Art.3 e nas alíneas A e B de	N.2 do Art, 4	
Se sim, indique o montante do imposto liquidado, sem prejuízo de o mesmo constar dos campos 2, 6 ou 4 d Q.06	lo 264 €	
13		
ź a primeira declaração periódica que apresenta?	1 Sim 2 Não	
Se respondeu sim, indique a data de início de actividade (aaaa-mm-dd)	3	
ź a última declaração periódica que apresenta?	4 U Sim 5 Nāc	
Se respondeu sim, indique a data de cessação da actividade (aaaa-mm-dd)	6	
Identificação do Técnico Oficial de Contas		
NIF do Técnico Oficial de Contas		
Regularizações do campo 40		
1- Art.º 78°, n°s 2, 3 e 6		

	Regularizações do campo 40					
1- A	Art.º 78°, n°s 2, 3 e 6					
Número d	e Identificação Fiscal 536377731					
Ano 2016	Periodicidade Mensal ou Trimestral 09T					
	Artigo Número de Identificação Fiscal Base de incidência da regularização IVA regularizado					
	01					
1- B	Art.º 78º, nº 7 - créditos considerados incobráveis antes de 2013					
	Artigo Número de Identificação Fiscal Base de incidência da regularização IVA regularizado					
1- C	Art.º 78º, nº 7 - créditos considerados incobráveis a partir de 1/1/2013					
A 1874 For programming states and a second state of the second sta	Artigo Número de Identificação Fiscal Base de incidência da regularização IVA regularizado					
1- D	Art.º 78º, nº 8, alíneas b), c), d) e e)					
	Artigo Número de Identificação Fiscal Base de incidência da regularização IVA regularizado					
1- E	Art.° 78°-A, n° 4					
	Artigo Número de Identificação Fiscal Base de incidência da regularização IVA regularizado					
1-	Art.º 78°-A, nº 2, alínea a)					

1	Artigo Número do pedido	prévio IVA regularizado				
1- G Art.° 78°-B, n° 4						
	Artigo Número do pedido	prévio IVA regularizado				
2 Regularizações cujo créc	lito não seja superior a €750, IVA incluí à dedι	do (cujo devedor seja parti ıção)	cular ou sujeito passivo sem direito			
Base d	e incidência da regularização	IVA regula	rizado			
Valor do crédito não seja supe artº 78º e al. b) do nº 2 do 78º	rior a €750, IVA incluído, por devedor (al. a -A)	) do nº 8 do 3 €	4 €			
3 Outra	s regularizações não abrangidas pelo a	art.º 78º e novo regime do a	rt.º 78º-A a 78º-D			
Base de	incidência da regularização	IVA regulari	zado			
Regularizações abrangidas pe	los art.ºs 23º a 26º	3A €	4A €			
Outras regularizações (Ex: fus	ão)	38 €	4B €			
Valor Total do Campo 40						
Valor Total do Campo 40			4 € 93,30			
5 Certificação	por Revisor Oficial de Contas (ROC) n	os termos previstos nos ar	tigos 78.º nº 9 ou 78.º-D			
	Número de Identifica	ção Fiscal do ROC				